



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 1 753 de 9 de novembro de 1 962.

Autor: Poder Executivo

Revoga o artigo 18, da Lei nº
1 614, de 23 de outubro de 1 961.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada o artigo 18, da Lei nº
1 614, de 23 de outubro de 1 961.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 9 de novembro de 1 962,
141º da Independência e 74º da República.

Lucio O. de
Leandro de Faria
Henrique de N. S.
João de Faria